



**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE COBERTURA DOS JOGOS ESCOLARES NA FASE ESTADUAL DA MODALIDADE FUTSAL COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET (FANPAGE) COM NARRAÇÃO E COMENTARISTA ESPORTIVO.**

**Considerando** a exigência de restrição de circulação e aglomeração em razão da pandemia da COVID-19.

**Considerando** a necessidade de contratação de empresa para transmissão ao vivo a fim de garantir o acesso a toda a população ao campeonato estadual de forma online.

**Considerando** que a Secretaria de Esportes e Lazer apresentou Termo de Referência e justificativa para a contratação.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 09 de setembro de 2021.

**GERSON LUIZ BICEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**  
*Documento assinado digitalmente*